

Lei nº 860

Autoriza doação de terreno a
Companhia Telefônica de Paracatu,
Opôvo de Paracatu, por seus representantes decreta
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art 1º fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a
Companhia Telefônica de Paracatu, concessionário a
Serviços Telefônicos nesta cidade, o terreno ora ocupa-
pelos edificações de sua Central Telefônica e escritórios
mais o necessário a ampliação dos referidos edifica-
Art 2º A área a ser doada, de acordo com os levanta-
mentos realizados, da frente para a Avenida Dep. Luíz
Vargas e faz esquina com a Travessa dos Tropeiros,
nesta cidade, totalizando duzentos e cinquenta metros
e quarenta e sete centímetros quadrados (250,47mts²)
Art 3º Revogadas as disposições em contrário, entora
a presente Lei em vigor na data de sua publicação
Câmara Municipal de Paracatu, 23 de fevereiro de
1967



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 23/05/17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente
Antônio Otávio